



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº. 129/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.155 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2010 a 2013.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá autorizado a acrescentar no Programa 024 – Fundo de Previdência Municipal, ação 2.103 – Manter os Benefícios Previdenciários, elemento 3390 da fonte 3040 o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal